



LEI MUNICIPAL Nº 2148/2022

“Institui a “Virada Evangélica” como data comemorativa municipal e dá outras providências.”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído, nos termos dos arts. 12, I, “a”, XXIX e 207, III, da Lei Orgânica Municipal, como data comemorativa local, a “Virada Evangélica”, realizada anualmente de sexta-feira a domingo no último fim de semana de novembro.

Art. 2º O Poder Executivo avaliará a integração da sexta-feira em que anualmente será iniciada a “Virada Evangélica”, nas datas locais de ponto facultativo, tudo em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 662/1.949.

Art. 3º Durante a realização da “Virada Evangélica” poderão ser realizados shows, palestras, ações sociais, cultos e demais atividades protegidas pelas liberdades constitucionais, observado o poder de polícia do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 27 de junho de 2022.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo